

## PORTARIA Nº 119/GBSES/2010

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/04, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/05, de 09/07/2005.

**Considerando** a Portaria nº 221/2007/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18/10/2007 (página 22) que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores AZENIL MARIA DE PINHO, MARIO SEBASTIÃO DE CAMPOS BORGES, HITOSHI FURUTA, JACIRA JESUS DE CAMPOS FIGUEIREDO, CLEA DE OLIVEIRA FALCÃO, LUIZ CARLOS CAMPOS BORGES e JOACIR VIEGAS DE PINHO:

[...] Considerando os autos 0.252.080-9, de 12 de agosto de 2005, em que consta o ofício n.º 5030/05 GIFUG/CB – Gerir Cadastro, de 12 de agosto de 2005, onde fora requerido pela Caixa Econômica Federal ao Governo do Estado de Mato Grosso a reposição de saque realizado por pessoa não titular da conta vinculada de FGTS, ou seja, sacado indevidamente “*por uma sucessão de falhas cometidas pelo BEMAT e FUSMAT,*” e “*pago indevidamente a dois servidores da extinta FUSMAT.*”

Considerando, que a Comissão de Instrução Sumária, instituída através da Portaria nº 165/GAB/SES-MT/2005, de 25 de Agosto de 2005, para apurar os fatos constantes nos autos n.º 0.252.080-9, culminando por recomendar, pelos fatos e fundamentos ali narrados, a instauração de “*Processo Administrativo Disciplinar para a devida apuração autoria dos fatos e a valoração e aplicação das sanções cabíveis de sua competência, aos responsáveis, bem como, o afastamento dos envolvidos de seus locais de lotação para outra unidade administrativa.*”

Considerando, os autos 0.256.547-7, de 08 de setembro de 2005.

Considerando, os autos 103570/2006, de 06 de setembro de 2006.

Considerando os relatórios de Auditoria encaminhados pela Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso e apensados ao processo 0.252.080-9.

Considerando o processo n. 438001/2007 de 05 de outubro de 2007, que consta da Recomendação Técnica n.º 164/2007 da AGE/MT.

Considerando que, agindo assim, os servidores **AZENIL MARIA DE PINHO, MARIO SEBASTIÃO DE CAMPOS BORGES, HITOSHI FURUTA, JACIRA JESUS DE CAMPOS FIGUEIREDO, CLEA DE OLIVEIRA FALCÃO, LUIZ CARLOS CAMPOS BORGES , JOACIR VIEGAS DE PINHO**, em tese não agiram com seus deveres funcionais, infringindo em tese o art. 144, inciso IX, da Lei Complementar nº 04/90, Art. 159, incisos I, IV e X da Lei Complementar nº 04/90. [...]

**Considerando** a Portaria nº 039/2008/GBSES publicada no Diário Oficial do Estado em 10/04/2008 (pág. 28) que suspende o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2007, instaurado pela Portaria nº 221/2007/GBSES, supracitada.

**Considerando** a necessidade de reabertura imediata dos trabalhos e substituição dos membros da Comissão Processante instaurada pela Portaria 221/2007/GBSES, Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2007, pelos motivos elencados nos autos.

**Considerando** o Ofício nº 009/COPP/SES/MT/2010, datado em 18/05/2010, encaminhado a Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso e o Ofício nº 010/COPP/SES/MT/2010, datado em 18/05/2010, encaminhado a Secretaria de Estado de Fazenda.

**Considerando** o Ofício AGE/GAB/376/2010, datado em 24/05/2010 expedido pela Auditoria Geral do Estado e Ofício expedido pela Secretaria de Estado Fazenda em resposta

aos ofícios sob nº 009/COPP/SES/MT/2010 e sob nº 010/COPP/SES/MT/2010 supracitados.

**Considerando**, a necessidade de observância das garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a reabertura dos trabalhos instaurados pela Portaria nº 221/2007/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18/10/2007 (página 22), Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2007 em desfavor dos servidores AZENIL MARIA DE PINHO, MARIO SEBASTIÃO DE CAMPOS BORGES, HITOSHI FURUTA, JACIRA JESUS DE CAMPOS FIGUEIREDO, CLEA DE OLIVEIRA FALCÃO, LUIZ CARLOS CAMPOS BORGES, JOACIR VIEGAS DE PINHO.

**Art. 2º** Substituir os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2007, instaurado pela Portaria nº 221/2007/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18/10/2007 (página 22).

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração dos fatos constantes da Portaria 221/2007/GBSES, bem como para apurar os fatos, ações e omissões que porventura venham a surgir no curso dos trabalhos, conexos às anteriormente referidas irregularidades:

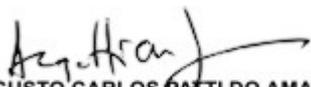
- ALYSSON SANDER DE SOUZA
- CLAUDINEI DE OLIVEIRA PROCÓPIO
- MAYKEL PONÇONI

**Art. 4º** Manter a Medida Cautelar do artigo 3º da Portaria nº 221/2007/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18/10/2007 (página 22).

**Art. 5º** Fica estabelecido o prazo disposto no artigo 75 §1º da Lei Complementar 207/04, para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 31 de maio de 2010.

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde